

Artigo 1º - Considerando o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos, concedidos aos funcionários Municipais, constante da

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pernambuco da Barra, autorizado a abrir crédito especial na importânia de Crfz. 048,00 (três mil e quarenta e oito cruzados), para complementar importânia na aquisição das manilhas, para a vala do Povoado de Pedro Canário.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial da presente lei, são os de superavit financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bei no 1.165

De, 22 de agosto de 1974.

Artigo 1º - Considerando o reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos, concedidos aos funcionários Municipais, constante da

Pabela anexa a lei municipal nº 1.156 de 5 de agosto de 1974; - Fica igualmente incluído no mesmo reajuste, o funcionário Secretário da Câmara Municipal.

Artigo 2º. Fica anulado da Verba 3.1.1.00.

01.01. Vencimentos à importância de R\$1.367,50 para reforçar a verba 3.1.1.00 - 01.05 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, em igual importância.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender as despesas que se refere a presente lei, serão tiradas do excedente da verba: Câmara Municipal - 3.1.1.00. 01.01 - Vencimentos, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei, cujos efeitos retroagirão à 1º de junho de 1974, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.169

De, 22 de agosto de 1974

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo munici-